



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO

30/2020

REQUERENTE: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ASSUNTO

**AQUISIÇÃO DE MÁSCARA EMERGENCIAL ANATÔMICA
COM ELÁSTICO**

Dispensa de Licitação

Data da Autuação: 23/06/2020

VOLUME: 01/01



SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): UNIDADES BASICAS DE SAUDE

Responsável pela Demanda: Cleuza Maria Lourenço de Paula Matrícula: COREN-GO 529889

E-mail: smsaltoparaisodegoias@gmail.com

Telefone: (62) 3446-1074

1. Objeto:

Aquisição Emergencial de Máscara de Anatômica reutilizável com elástico

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base no número de unidades de saúde do município (Hospital Municipal e PSF) e de profissionais de saúde e fiscalização voltados também no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, para evitar a proliferação do COVID-19, para utilização dos mesmos, bem como, para distribuição as famílias atendidas pela Atenção Básica.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a aquisição das máscaras de algodão é essencial para continuidade dos trabalhos realizados pelos profissionais tanto de saúde como de fiscalização, que estão diretamente ligados no enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, sendo que as máscaras de algodão serão distribuídas também as famílias atendidas pela Atenção Básica. Tais equipamentos e matérias servem como escudo ao coronavírus, que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição Emergencial de Máscara de Anatômica reutilizável com elástico	-	Unidade	1000

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Imediata/Pronta Entrega.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Alto Paraíso de Goiás.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Assessoria de Administração Hospitalar – Sheyla Francisco Ribeiro

4.4. Prazo para pagamento: Entrega/Nota Fiscal

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

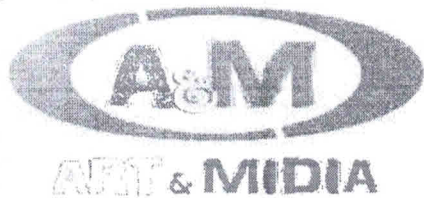
Alto Paraíso de Goiás – GO, 23/06/2020.

Cleuza Maria Lourenço de Paula
Coordenadora da Atenção Básica
Portaria nº 10/2017
COREN-GO 529889

Autorizo. Encaminho para autuação e adoção das devidas providências.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 23/06/2020.


Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



(61) 3022-2355 / 98164-5000

artmidiaconfeccoes@gmail.com

Confecção de camisetas - Unif. Profissionais e desportivos
Bonês - Brindes em geral - Impressos gráficos - Serigrafia
Banner - Mochilas - Pastas e Adesivos

PROPOSTA

Ao Fundo Municipal de Saúde Alto Paraíso de Goiás

A/C: Cleonice

Conforme solicitado, segue proposta de preços;

Item	Serviço	Quantidade	Valor unitário	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA ANATÔMICA REUTILIZÁVEL PERSONALIZADA 2 CAMADAS DE MICROFIBRA SINTÉTICA, 1 CAMADA FILTRANTE E ELÁSTICO AJUSTÁVEL. INCLUSO PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN 01 COR 01 POSIÇÃO. FORMATO ANATÔMICO E ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO, MATERIAL QUE GARANTE A ALTA CONTENÇÃO DE PARTÍCULAS TRAZENDO PROTEÇÃO EFICIENTE E DURABILIDADE	1.000	12,50	12.500,00
TOTAL				12.500,00

Sendo dividido as impressões em 100 ACE, 250 ACS, 650 SMS

Validade da proposta: 30 dias

Condições de pagamento: À combinar

Prazo de entrega: 10 dias

07.128.303/0001-33

Art Midia Comércio de Confecções Ltda

Rua 21 Lote 40 Loja 01
Polo de Modas

CEP 71070-521 - Guará II
Brasília-DF

Brasília 09 de junho de 2020.


Michele Araujo Pereira
CPF: 671.997.553-68

Art Midia Comercio Representações e Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 07.128.303/0001-33

QE 40 - Rua 21 - Lote 40 - Loja 01 / Polo de Modas - Guará II
(Paralela a via Guará/N. Bandeirante) CEP: 71070-521



ORÇAMENTO

A Fundo Municipal de Saúde Alto Paraíso de Goiás

A/C: Cleonice

Item	Serviço	Quantidade	Valor unitário	VALOR TOTAL
1	Mascara modelo concha, com elástico e silk em uma cor de impressão, sendo reutilizável	1000	13,20	13.200,00
	TOTAL			13.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: A combinar

Prazo de entrega: 12 dias

BRASILIA 9 de junho de 2020


STAR COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ 33.474.677/0001-10

STAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME

61- 98407-4346

61- 99819-1512

e-mail: starcomerciodf@gmail.com



FÊNIX BRASÍLIA CONFECÇÕES LTDA - ME -
CNPJ 07.845.046/0001 - 50

Centro Comercial Park Way - Rua figueira, lote 06, sala 111 - Águas Claras -
Brasília - DF CEP 71.906 - 750 - FONES 3435.1640 / 99986.5512

Fênix Brasília

Data: 08 / junho / 2020
Data de Validade: 30 dias
Brasília - DF

A Fundo Municipal de Saúde Alto Paraíso de Goiás

A/C: Cleonice

Qtde.	Nº Item	Descrição	Preço Unitário	Desconto	Total da Linha
1.000	1	Mascara anatômica personalizada com uma cor de impressão, com elástico ajustável, reutilizável	14,00	0	14.000,00
Desconto Total					
Subtotal					14.000,00
Imposto sobre Vendas					
TOTAL					14.000,00

Cotação elaborada por: Rui, telefone 61 99986.5512. Esta é uma cotação referente às mercadorias acima citadas e está sujeita às condições indicadas abaixo:

Prazo de entrega : 25 (vinte e cinco) dias a contar da autorização de produção.

Condições de pagamento: 1/3 de antecipação a ser depositado na Agência 5346 conta corrente 02900-1 do Banco Itaú AS
1/3 com 30 dias e 1/3 com 60 dias de prazo.

FÊNIX BRASÍLIA CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ 07.845.046/0001-50



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA COVID Nº 09/2020
(Processo Administrativo n.º030/2020)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL DE ALGODÃO PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	Máscara de Anatômica reutilizável com elástico	-	Unidade	1000	R\$ 12.500,00
Total				1000	R\$ 12.500,00

Justificativa dos Preços (orçamentos) e Contratação:

Cabe destacar, que diante do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, e a urgência na aquisição dos bens acima descritos e da entrega imediata para suprir as necessidades das unidades de saúde e de seus profissionais, uma vez, que os materiais necessários encontram-se insuficientes no mercado, o que impossibilita uma pesquisa mais ampla por possíveis fornecedores, venho através deste, justificar a ausência de orçamentos completos realizados com os potenciais fornecedores.

Tendo como base legal, o disposto no art. 4º-E, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

É importante destacar, que a empresa ART MÍDIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI- CNPJ 07.128.3030/0001-33, apresentou a proposta completa para os bens pretendidos, que espelha o valor compatível com a realidade do mercado, além de mais vantajoso em relação aos praticados por mesmas empresas do ramo, conforme orçamentos anexos, bem como, compromete-se a realizar a entrega imediata dos produtos.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o objeto pretendido, deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.792/2020, de 17 de março de 2020 e suas alterações, em especial, no artigo 4º.



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás



2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos nos itens 1 ao 2, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do (a) dia **03/07/2020**, em remessa **única**, no seguinte endereço Rua São José Operário, S/N, Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.4.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.



4.4.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento do produtos/equipamentos juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



6. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, vem firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 23 de junho de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

DISPENSA COVID N.º 09/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis para o Hospital Municipal

CONTRATADA: ART MÍDIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-
CNPJ 07.128.3030/0001-33

QUANTIDADE: 1000

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Programa de Combate a Doenças Epidemiológicas

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2-032

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.14

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 25 de Junho de 2020.

Raquel Alves Cruvinel

Assessoria de Finanças

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 25 de Junho de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora do FMS



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E VERACIDADE DE DOCUMENTOS

DISPENSA COVID Nº 09/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

DECLARO que realizei pesquisa prévia dos preços de mercado para a referida aquisição e atesto a veracidade e fidelidade de todos os orçamentos e documentos apresentados. Cabe destacar, que diante do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, e a urgência na aquisição dos bens acima descritos e da entrega imediata para suprir as necessidades das unidades de saúde e de seus profissionais, uma vez, que os materiais necessários encontram-se insuficientes no mercado, o que impossibilita uma pesquisa mais ampla por possíveis fornecedores, venho através deste, justificar a ausência de orçamentos completos realizados com os potenciais fornecedores.

Tendo como base legal, o disposto no art. 4º-E, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

É importante destacar, que a empresa ART MÍDIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI- CNPJ 07.128.3030/0001-33, apresentou a proposta completa para os bens pretendidos, que espelha o valor compatível com a realidade do mercado, além de mais vantajoso em relação aos praticados por mesmas empresas do ramo, conforme orçamentos anexos, bem como, compromete-se a realizar a entrega imediata dos produtos.

Alto Paraíso de Goiás, 25 de Junho de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS

DECLARAÇÃO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Dispensa COVID nº 09/2020
Processo Administrativo nº 030/2020

A empresa, inscrito no CNPJ nº07.128.3030/0001-33, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Michele Araújo Pereira**, portador(a) do CNH 00177283122 DETRAN/DF, CPF nº**671.997.553-68** **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Goiânia – GO, 25/06/2020.

.....
Michele Araújo Pereira
Representante Legal

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

ART MÍDIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA/ME

CNPJ N.º 07.128.303/0001-33

MICHELE ARAUJO PEREIRA, brasileira, solteira, natural de Unaí -MG, nascida em 08 de agosto de 1978, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00177283122- DETRAN/DF, expedida 01/01/2003, e CPF. N.º 671.997.553-68, filha de Venerando Araújo Pereira e de Neusa Maria Alves Siqueira, residente e domiciliada na QE 40 CONJUNTO "Q" APTO. 101, GUARÁ II -DF, CEP. 71.070-400.

MARCELLA ARAUJO PEREIRA, brasileira, solteira, natural de Unaí -MG, nascida em 17 de Julho de 1986, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-14.251.672 - SSP/MG, expedida em 04/07/2002 e CPF. N.º 015.663.116-40, filha de Venerando Araújo Pereira e de Neusa Maria Alves Siqueira, residente e domiciliada na QE 40 RUA 01 LOTE 03, GUARÁ II - DF, CEP. 71.070-400.

ÚNICAS sócias da sociedade ART MÍDIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA/ME e com o título de seu estabelecimento "ART & MÍDIA", com sede na QE 40 CONJUNTO "Q" LOTE 25 SALA 101 GUARÁ - DF, CEP. 71.070-400, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201276546, de 30/11/2004 e inscrita no CNPJ sob o N.º 07.128.303/0001-33, resolvem, assim, ALTERAR E CONSOLIDAR o contrato social:

1ª. A sociedade que até apresente data o seu objeto social é COMÉRCIO DE CONVECCÕES DE ARTIGO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CAMISETAS E UNIFORMES PROFISSIONAIS passa para COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CAMISETAS, UNIFORMES PROFISSIONAIS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

CONSOLIDAÇÃO

2ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª. A sociedade ~~gla~~ sob o nome empresarial de ART MÍDIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA/ME e com título de seu estabelecimento "ART & MÍDIA".

2ª. A sociedade tem a sua sede na QE 40 CONJUNTO "Q" LOTE 25 SALA 101 GUARÁ -DF, CEP. 71.070-400 .

3ª. O objeto social é o COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VERSTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CAMISETAS, UNIFORMES PROFISSIONAIS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

4ª. O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas pelas sócias:

MICHELE ARAUJO PEREIRA	-	9.500 QUOTAS	R\$ 9.500,00
MARCELLA ARAUJO PEREIRA	-	500 QUOTAS	R\$ 500,00
Total.....		10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 30 DE NOVEMBRO DE 2004 e seu prazo de duração é INDETERMINADO.

[Handwritten signatures and initials in the bottom left corner]

[Handwritten signature in the bottom right corner]

6º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º. A administração da sociedade caberá a sócia **MICHELE ARAUJO PEREIRA**, com poderes e atribuições de **gerenciar e administrar**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

9º. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11º. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

12º. As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º. Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

14º. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime ~~de~~ **fornecimento**, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15º. Fica eleito o foro de Brasília -DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Brasília -DF., 15 de março de 2005.

MICHELE ARAUJO PEREIRA

MARCELLA ARAUJO PEREIRA

Testemunhas:

ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
RG. 1.438.663- SSP/DF.

ESTER DE SOUZA LACERDA
RG. 125.526.695 3- SSP/BA.

 JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2005 SOB Nº: 20050156519 Protocolo: 05/015651-9 Empresa: 53 2 0127654 6 ART MIDIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	 ANTONIO CELSON G MENDES SECRETARIO-GERAL
--	---



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



DESPACHO À PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO/

DESPACHO Nº 009/2020

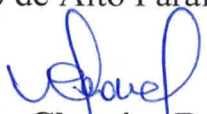
Processo Dispensa COVID nº 09/2020

Assunto: Aquisição de máscaras cirúrgica descartável para o Hospital Municipal

Destinatário: PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO

1. Versa o presente sobre a contratação de **Aquisição de máscaras cirúrgica descartável para o Hospital Municipal** com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
3. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cesta de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
4. Assim, encaminho os autos para parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.
5. Após, encaminha os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Município de Alto Paraíso de Goiás - GO 25 de junho de 2020


Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS